



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administração@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº.1.429, DE 04 DE ABRIL DE 2017

“Concede dilação de prazo para o início de edificações nos imóveis doados nos termos da Lei Municipal nº.1.278, de 15 de dezembro de 2011 e dá outras providencias”

O Povo do Município de Santana da Vargem/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e, eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido a dilação de prazo de 48 (quarenta e oito) meses para se dar início as edificações nos imóveis doados com fulcro na Lei nº.1.278 de 15/12/2011.

Parágrafo único. O termo inicial da dilação do prazo se dará a partir da publicação desta lei.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Santana da Vargem/MG, 04 de abril de 2017.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal